



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.860/2021

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021 e altera a redação do art. 8º, *caput*, da Lei Municipal nº 4.727, de 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 10,00% (dez por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º. O art. 8º, *caput*, da Lei Municipal nº 4.720, de 08 de dezembro de 2020 (D.O.M. 11.12.2020), passa a vigorar com a seguinte redação:

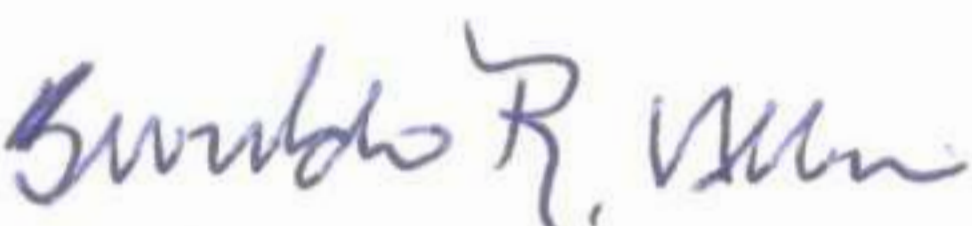
[...]

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscais e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2021 (NR).

[...]

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 15 de dezembro de 2021.


SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito